

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 300, NATIVIDADE/RJ, 14 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 211 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.252.092,66 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.11.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.900,00	
915	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.94.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.650,00	
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
38	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.11.00	APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.450,00	
39	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.13.00	APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.950,00	
40	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.94.00	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.200,00	
41	04.122.0006.2004.2004	3.1.91.13.00	APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	152.950,00	
44	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.14.00	APOIO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00	
45	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
47	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	150,00	
51	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.36.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.220,00	
54	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.550,00	
56	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
60	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.93.00	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
66	04.122.0006.2004.2004	4.4.90.52.00	APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 211 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.400,00	
102	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.91.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	76.350,00	
70	04.122.0006.2114.2114	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.960,00	
71	04.122.0039.2085.2085	3.1.90.11.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.100,00	
82	04.123.0039.2085.2085	3.3.90.14.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00	
925	04.122.0039.2085.2085	3.1.90.94.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.750,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
511	15.452.0014.2055.2055	3.1.90.11.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.950,00	
513	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00	
520	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.340,00	
993	15.452.0014.2055.2055	3.1.90.94.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00	
02	11	11	SEC.MUN. MEIO AMBIENTE		
571	18.122.0017.2201.2201	3.3.90.39.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.150,00	
578	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.30.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
1134	18.541.0017.2070.2070	3.1.90.94.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.882,86	
02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA		
608	04.124.0032.2013.2013	3.1.90.11.00	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
647	04.695.0036.2080.2080	3.1.90.11.00	INCREMENTO DO TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.800,00	
941	04.695.0036.2080.2080	3.1.90.94.00	INCREMENTO DO TURISMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.400,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
716	06.182.0018.2086.2086	3.1.90.11.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.000,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
747	26.782.0042.2088.2088	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.190,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 211 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
20	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.30.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	-775,00	
21	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.30.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	-215,00	
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	-1.925,00	
48	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	-3.520,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
77	04.122.0039.2085.2085	3.3.90.39.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-6.762,66	
02	05	07	FUNDEB		
268	12.365.0008.2254.2254	3.1.91.13.08	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	-749.650,00	
275	12.365.0008.2257.2257	3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-340.600,00	
280	12.365.0008.2258.2258	3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-131.425,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
512	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-7.415,00	
518	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-4.030,00	
519	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.425,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
557	15.122.0014.2009.2009	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-4.350,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

THIAGO CORDEIRO MACHADO

Vice-Prefeito

CRISTIANE GOMES NOVAES

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Governo

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Administração

JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação e Cultura

MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

JUCELINO LIMA GARCIA

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

Secretário de Estradas Vicinais

LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

THOBIAS JOSE MICCICHIELLI GONCALVES

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

<



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 212 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 179.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
435 08.243.0012.2226.2226.3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
1135 08.243.0012.2226.2226.3.1.90.94.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
415 04.122.0013.2008.2008.3.1.90.94.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
451 08.244.0013.2008.2008.3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.500,00
457 08.244.0013.2008.2008.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
473 08.244.0013.2221.2221.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
476 08.244.0013.2221.2221.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.630,00
487 08.244.0013.2222.2222.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	200,00
489 08.244.0013.2222.2222.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	30.950,00
986 08.244.0013.2222.2222.3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	650,00
1006 04.122.0013.2008.2008.3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
423 08.122.0038.2218.2218.3.3.90.14.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.680,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
433 08.242.0013.2219.2219.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.800,00
441 08.243.0013.2220.2220.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-6.930,00
450 08.244.0013.2008.2008.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-2.700,00
458 08.244.0013.2008.2008.3.3.90.48.99	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-84.500,00

DECRETO Nº 212 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

462 08.244.0013.2059.2059.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-7.480,00
474 08.244.0013.2221.2221.3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-21.060,00
491 08.244.0013.2222.2222.3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-28.730,00
497 08.244.0034.1030.1030.3.3.90.30.00	RECONSTRUIR MATERIAL DE CONSUMO	-24.910,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 213 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.423.472,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 05 05 FUNDO MUN. DE EDUCACAO		
106 12.122.0004.2006.2006.3.1.90.94.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
108 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.14.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
119 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,00
120 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.200,00
122 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132,00
139 12.361.0008.2068.2068.3.1.90.11.00	MAIS EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.100,00
142 12.361.0008.2068.2068.3.1.91.13.00	MAIS EDUCACAO OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	129.000,00
153 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.30.00	MAIS EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	8.850,00
164 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.39.00	MAIS EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.330,00
894 12.361.0008.2068.2068.3.1.90.11.00	MAIS EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
895 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.08.56	MAIS EDUCACAO SALARIO-FAMILIA	2.200,00
182 12.361.0009.2007.2007.3.3.90.30.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	31.560,00
199 12.361.0025.2023.2023.3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
201 12.361.0025.2023.2023.3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

DECRETO Nº 213 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
253 12.361.0008.2253.2253.3.1.90.11.00	MAIS EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00
255 12.361.0008.2253.2253.3.1.90.94.00	MAIS EDUCACAO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.250,00
257 12.361.0008.2253.2253.3.3.90.08.56	MAIS EDUCACAO SALARIO-FAMILIA	2.600,00
258 12.361.0008.2256.0000.3.1.90.11.00	MAIS EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.200,00
261 12.361.0008.2256.0000.3.1.91.13.00	MAIS EDUCACAO OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	13.750,00
1129 12.365.0008.2259.2259.3.3.90.08.56	MAIS EDUCACAO SALARIO-FAMILIA	680,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05 FUNDO MUN. DE EDUCACAO		
111 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.30.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	-349,00
114 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.30.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	-5.700,00
121 12.122.0004.2006.2006.3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.200,00
124 12.122.0004.2006.2006.4.4.90.52.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.260,00
131 12.122.0004.2199.2199.3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.600,00
138 12.361.0008.2068.2068.3.1.90.11.00	MAIS EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.875,00
144 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.08.56	MAIS EDUCACAO SALARIO-FAMILIA	-10.000,00
146 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.14.14	MAIS EDUCACAO DIARIAS NO PAIS	-1.130,00
149 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.30.00	MAIS EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	-4.550,00
151 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.30.00	MAIS EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	-5.710,00
152 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.30.00	MAIS EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	-2.360,00
163 12.361.0008.2068.2068.3.3.90.39.00	MAIS EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.848,50
167 12.361.0008.2068.2068.4.4.90.52.00	MAIS EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-325,00
172 12.361.0008.2068.2068.4.4.90.52.99	MAIS EDUCACAO OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 213, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

173	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-3.415,00
175	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.31.00	MAIS EDUCAÇÃO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-1.250,00
180	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-4.170,00
189	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-1.560,00
190	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.30.07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
194	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-325,00
202	12.361.0025.2023.2023 4.4.90.52.99	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-241,00
205	12.364.0008.2077.2077 3.3.50.43.00	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS	-9.120,00
206	12.364.0008.2077.2077 3.3.50.43.00	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS	-2.270,00
207	12.364.0008.2077.2077 3.3.90.18.00	MAIS EDUCAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-13.570,00
210	12.365.0008.1067.1067 4.4.90.51.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.270,00
213	12.365.0008.2006.2006 3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-3.415,00
214	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.08.56	MAIS EDUCAÇÃO SALÁRIO-FAMÍLIA	-1.130,00
215	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-1.700,00
216	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-3.415,00
217	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-4.556,00
219	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.36.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.130,00
220	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.36.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.700,00
221	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.130,00
222	12.365.0008.2006.2006 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.130,00
223	12.365.0008.2006.2006 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1,90
224	12.365.0008.2107.2107 3.1.90.94.00	MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.130,00
225	12.365.0009.2010.2010 3.3.50.43.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR SUBVENÇÕES SOCIAIS	-2.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 213, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

226	12.365.0009.2010.2010 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-2.270,00
229	12.365.0009.2010.2010 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.130,00
230	12.365.0009.2106.2106 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-3,60
231	12.365.0009.2106.2106 3.3.90.30.07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-2.270,00
232	12.365.0025.2203.2203 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.130,00
234	12.365.0025.2203.2203 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.556,00
235	12.365.0047.2102.2102 3.3.90.36.00	PNAC - PACTO NAC. ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.270,00
236	12.365.0047.2102.2102 3.3.90.39.00	PNAC - PACTO NAC. ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.130,00
237	12.367.0008.1015.1015 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-1.130,00
238	12.367.0008.1015.1015 3.3.90.36.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.130,00
239	12.367.0008.1015.1015 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.130,00
240	12.367.0008.1015.1015 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.130,00
241	12.367.0008.1015.1015 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.270,00
243	13.392.0029.2031.2031 3.3.90.30.00	CULTURA - UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO MATERIAL DE CONSUMO	-2.270,00
244	13.392.0029.2031.2031 3.3.90.36.00	CULTURA - UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.270,00
245	13.392.0029.2031.2031 3.3.90.39.00	CULTURA - UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.410,00
849	12.367.0008.1015.1015 3.3.50.43.00	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS	-990,00
927	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.32.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-990,00
945	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.32.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-290,00
02 05 06	CULTURA		
246	13.392.0029.1127.1127 3.3.90.39.00	CULTURA - UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.540,00
02 05 07	FUNDEB		
251	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-25.280,00
252	12.361.0008.2253.2253 3.1.90.94.00	MAIS EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.415,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 213, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

254	12.361.0008.2253.2253 3.1.90.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-3.415,00
256	12.361.0008.2253.2253 3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-217.420,00
259	12.361.0008.2256.0000 3.1.90.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-22.824,00
264	12.361.0008.2263.2263 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.320,00
265	12.365.0008.2254.2254 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-145.330,00
268	12.365.0008.2254.2254 3.1.91.13.08	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	-10.835,00
269	12.365.0008.2254.2254 3.3.90.08.56	MAIS EDUCAÇÃO SALÁRIO-FAMÍLIA	-42.928,00
270	12.365.0008.2255.0000 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-38.060,00
272	12.365.0008.2255.0000 3.1.90.94.00	MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-17.115,00
273	12.365.0008.2255.0000 3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-110.605,00
275	12.365.0008.2257.2257 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-29.275,00
280	12.365.0008.2258.2258 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-219.860,00
281	12.365.0008.2258.2258 3.1.90.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-101.290,00
282	12.365.0008.2258.2258 3.1.90.13.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-18.950,00
283	12.365.0008.2258.2258 3.1.90.94.00	MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-28.530,00
284	12.365.0008.2258.2258 3.3.90.08.56	MAIS EDUCAÇÃO SALÁRIO-FAMÍLIA	-10.265,00
285	12.365.0008.2259.2259 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-680,00
286	12.365.0008.2261.2261 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-87.135,00
288	12.367.0008.2256.0000 3.3.50.43.00	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS	-100,00
02 05 09	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
289	12.243.0076.2267.2267 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATERIAL DE CONSUMO	-5.700,00
290	12.243.0076.2267.2267 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.700,00
291	12.243.0076.2267.2267 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-11.407,00
292	12.243.0076.2268.2268 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATERIAL DE CONSUMO	-11.407,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 213, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

293	12.243.0076.2268.2268 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-11.407,00
294	12.243.0076.2268.2268 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.690,00
295	12.243.0076.2270.2270 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATERIAL DE CONSUMO	-7.980,00
296	12.243.0076.2270.2270 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-9.123,00
297	12.243.0076.2270.2270 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-17.115,00
298	12.243.0076.2271.2271 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATERIAL DE CONSUMO	-17.115,00
299	12.243.0076.2271.2271 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-830,00
301	12.243.0076.2272.2272 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.700,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 214 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
310	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	50.000,00	
	3.1.90	94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
403	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	1.000,00	
	3.3.90	14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
404	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	8.000,00	
	3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1029	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	1.000,00	
	3.3.90	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
314	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	-50.000,00	
	3.3.90	14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
402	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-1.000,00	
	3.3.90	14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
405	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-8.000,00	
	3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
408	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-1.000,00	
	3.3.90	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 215 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1283

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1133	10.302.0212	1252.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
	3.3.90	14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1033	10.302.0212	1252.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.000,00	
	3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 216 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1272

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1002	10.303.0212	1247.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	290.000,00	
	3.3.90	32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1020	10.302.0212	1247.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90	32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1000	10.301.0212	1247.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-190.000,00	
	3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1040	10.302.0212	1247.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-120.000,00	
	3.1.90	11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 217 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1285

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 94.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
1038	13.392.0029	1255.0000	CULTURA: UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO	94.000,00	
	3.3.90	31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
1039	13.392.0029	1255.0000	CULTURA: UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO	-94.000,00	
	3.3.90	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	14	NATPREVI		
622	04.122.0019.2014.2014	3.1.90.13.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
1025	09.272.0019.2014.2014	3.1.90.91.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	14	NATPREVI		
627	04.122.0019.2014.2014	3.3.90.33.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00	
1008	04.122.0019.2014.2014	3.1.90.91.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SENTENÇAS JUDICIAIS	-14.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de novembro de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 245/2024

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.
- na Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e
- nas Leis setoriais de saúde (nº 9.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
- e considerando:
 - os Compromissos internacionais Armados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
 - os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1 no 2 e no 10, sobre redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
 - os Princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e
 - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Natividade/RJ, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 0 até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o art. 1º da Lei nº 13.257/2016.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção da acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Natividade/RJ, que será integrada por representantes:

- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Maria das Graças Estanislau de Mendonça Mello de Pinho
- do Conselho Tutelar;
Guilherme Rodrigues Batista
- do setor da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria do Rosário Fernando Castro Leão Abreu
- do setor da Secretaria Municipal de Educação;
Geórgia Santana da Silva Mansur
Melina de Almeida Ferreira Alves Glória
- do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Patrícia Poly Vargas
- do setor do desporto;
Antônio Carlos dos Santos Silva

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Natividade deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Natividade/RJ, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade-RJ, 03 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1299/2024

*Autoriza a doação de prêmios para a 18ª
Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de
Cássia/2024 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.699/0001-54, para organização da 18ª Copa de Marcha, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e honorário do Árbitro responsável pelo julgamento, que acontecerá no dia 26 de maio de 2024, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2023, no distrito de Ourânia.

Art. 2º - O valor solicitado deverá ser prestado contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 18ª Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de Cássia/2024, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

GRANDE CAMPEÃO		MARCHA PICADA	
1º LUGAR	R\$500,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$350,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$150,00	3º LUGAR	R\$100,00

CAVALO CASTRADO		CAVALO S/ REGISTRO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

ÉGUA S/ REGISTRO		CAVALO REGISTRADO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ÉGUA REGISTRADA	
1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Juiz – Árbitro responsável pelo julgamento do concurso: R\$ 3.000,00;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de maio de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1300/2024

*Autoriza a doação de prêmios para o Torneio
Leiteiro de categoria 25kg da Festa de Santa
Rita de Cássia/2024 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Torneio Leiteiro de categoria 25kg a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio do corrente ano, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2024, no distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

- 1º lugar R\$ 3.000,00;
- 2º lugar R\$ 2.500,00;
- 3º lugar R\$ 2.000,00;
- 4º lugar R\$ 1.500,00;
- 5º lugar R\$ 1.000,00;

Art. 3º - O vencedor de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA;

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do vencedor conforme os dados do Artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Turismo/Programa - Eventos e atrações turísticas do Calendário Municipal/ Realização de Festas nos Distritos;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 15 de maio de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1301/2024

*Autoriza a doação de prêmios para a Prova
Ciclística da Festa de Santa Rita de Cássia/2024 e
dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização da Prova Ciclística a ser realizada no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 14:00 horas durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2024, no Distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 2.140,00 (dois e mil cento e quarenta reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

CATEGORIAS:

GERAL	MASTER B (+40)
1º Lugar. R\$500,00	1º Lugar. R\$150,00
2º Lugar. R\$350,00	2º Lugar. R\$100,00
3º Lugar R\$250,00	3º Lugar R\$80,00
4º Lugar R\$200,00	
5º Lugar R\$180,00	

LOCAL
1º Lugar. R\$150,00
2º Lugar. R\$100,00
3º Lugar R\$80,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O(A) vencedor (a) de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA;

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do(a) vencedor(a) conforme os dados do Artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Turismo/Programa - Eventos e atrações turísticas do Calendário Municipal/ Realização de Festas nos Distritos;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de maio de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1302/2024

Dispõe sobre a alteração do Plano de Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal de 1.988; faz saber que a Câmara Municipal de Natividade/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 333 de 15 de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"I - A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos segurados ativos para o custeio do NATPREVI corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição, inclusive nos casos de afastamento por doença, licença maternidade, excluídas verbas indenizatórias."

"II - A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos servidores inativos e pelos pensionistas corresponderá a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite estabelecido como teto dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS."

"III - A alíquota de contribuição previdenciária devidas pelos entes patronais e suas autarquias, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 28% (vinte e oito por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, somando aos aportes financeiros conforme plano de amortização de déficit atuarial.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A alíquota de contribuição dos segurados ativos não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, atualmente fixada em 14% (quatorze por cento)."

Art. 3º - Para o equacionamento do Déficit Técnico Atuarial, fica instituído o plano de amortização por aportes financeiros indicado no Parecer Atuarial do Exercício Base de 2024, conforme os seguintes aportes mensais:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES MENSAIS	
ANO	Aporte
2024	R\$ 700.169,45
2025	R\$ 942.593,91
2026	R\$ 1.351.886,42
2027	R\$ 1.427.849,69
2028	R\$ 1.505.197,04
2029	R\$ 1.583.948,55
2030	R\$ 1.664.124,57
2031	R\$ 1.745.745,72
2032	R\$ 1.828.832,87
2033	R\$ 1.913.407,20
2034	R\$ 1.999.490,13
2035	R\$ 2.087.103,37
2036	R\$ 2.176.268,93
2037	R\$ 2.267.009,10
2038	R\$ 2.359.346,44
2039	R\$ 2.453.303,82
2040	R\$ 2.548.904,42
2041	R\$ 2.646.171,70
2042	R\$ 2.745.129,44
2043	R\$ 2.845.801,71
2044	R\$ 2.948.212,91
2045	R\$ 3.052.695,04
2046	R\$ 3.158.471,99
2047	R\$ 3.265.846,71
2048	R\$ 3.374.222,18

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O equacionamento do Déficit Técnico Atuarial será revisto anualmente conforme estudo atuarial anual, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais, 813/2017, 967/2020, 981/2020, 1001/2020, 1039/2021, 1103/2022 e 1238/2023.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 21 de maio de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1307/2024

Autoriza a doação de prêmios para a 17ª Copa de Marcha durante a realização da XXXV EXFANA Exposição e Feira Agropecuária de Natividade –RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da 17ª Copa de Marcha, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios de participação dos profissionais escalados pela ABCMM (Jurado e Técnico de Registro) e do Veterinário Responsável técnico de aglomeração de animais, que acontecerá no dia 23 de junho de 2023, a partir das 10 horas, durante a realização da XXXV EXFANA Exposição e Feira Agropecuária de Natividade –RJ.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres públicos

Art. 3º - Os prêmios de participação serão divididos entre os referidos, na 17ª Copa de Marcha da XXXV EXFANA Exposição e Feira Agropecuária de Natividade –RJ, obedecendo o quadro de valores, a saber:

PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO	
JURADO	R\$5.000,00
TÉCNICO DE REGISTRO	R\$1.000,00
VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO	R\$2.500,00

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 18 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1324/2024

Autoriza a doação de prêmios para as competições da Festa de Setembro/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização das diversas competições durante a realização da tradicional Festa de Setembro/2024, doando prêmios aos participantes, no valor total de **R\$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores das competições, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a modalidade e a categoria, a saber:

I - CORRIDA RÚSTICA: DIA 01/09 - 08:00 H

GERAL FEMININO: 1º lugar R\$ 500,00; 2º lugar R\$ 400,00; 3º lugar R\$ 300,00; 4º lugar R\$ 200,00 e 5º lugar R\$ 100,00

LOCAL FEMININO: 1º lugar R\$ 400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 100,00 e 5º lugar R\$ 50,00

GERAL MASCULINO: 1º lugar R\$ 500,00; 2º lugar R\$ 400,00; 3º lugar R\$ 300,00; 4º lugar R\$ 200,00 e 5º lugar R\$ 100,00

LOCAL MASCULINO: 1º lugar R\$ 400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 100,00 e 5º lugar R\$ 50,00

II - PROVA CICLÍSTICA: DIA 01/09 - 09:00 H

LOCAL MASCULINO: 1º lugar R\$400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 150,00 e 5º lugar R\$ 100,00

MASTER A: 1º lugar R\$ 400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 150,00 e 5º lugar R\$ 100,00

MASTER B: 1º lugar R\$ 400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 150,00 e 5º lugar R\$ 100,00

MASTER C: 1º lugar R\$ 400,00; 2º lugar R\$ 300,00; 3º lugar R\$ 200,00; 4º lugar R\$ 150,00 e 5º lugar R\$ 100,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

MASTER D: 1º lugar R\$ 300,00; 2º lugar R\$ 200,00; 3º lugar R\$ 150,00;
GERAL: 1º lugar R\$ 1.500,00; 2º lugar R\$ 1.200,00; 3º lugar R\$ 1.000,00; 4º lugar R\$ 800,00 e 5º lugar R\$ 600,00

III - CORRIDA DE GARÇONS - DIA 08/09 - 12:00 H:

GERAL FEMININO: 1º lugar R\$ 200,00; 2º lugar R\$ 100,00

GERAL MASCULINO: 1º lugar R\$ 200,00; 2º lugar R\$ 100,00

IV - GINCANA DE CASAS: DIA 08/09 - 13:00 H:

1º lugar R\$ 200,00 e 2º lugar R\$ 100,00

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 20 de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1329/2024

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO E 4ª
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
CISNOVO – CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica APROVADO o Regimento Interno e 4ª Alteração do Estatuto Social do CISNOVO – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 10 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.360-000 - Tel./Fax: (22) 3941-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Os Municípios que compõem a CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2024, resolvem firmar o presente Estatuto com o objetivo de alterar e acrescentar termos e dispositivos constantes no Estatuto do CISNOVO.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO – constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, bairro Niterói, cidade de Itaperuna/RJ – CEP 28.300-000.

Art. 2º O CISNOVO é composto pelos Municípios de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal:

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



BOM JESUS DO ITABAPOANA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP. 28.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, autorizado pela Lei Municipal nº 1.270/2017, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

CAMBUCI, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 120, Centro, Cambuci/RJ, CEP. 28.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, autorizado pela Lei Municipal nº 286/2017, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

CARDOSO MOREIRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Zaquieu, nº 84/92, Bairro Cantarino, Cardoso Moreira/RJ, CEP.28.180.000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.228.739/0001-90, autorizado pela Lei Municipal nº 682/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ITALVA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BR 356, KM 77, Boa Vista, Italva/RJ, CEP. 28.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.417.158/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 1159/2018, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ITAPERUNA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP. 28.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, autorizado pela Lei Municipal nº 775/2017, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



NATIVIDADE, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, CEP. 28.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, autorizado pela Lei Municipal nº 808/2017, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO FIDELIS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidélis, nº 151, São Fidélis, RJ, CEP. 28400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, autorizado pela Lei Municipal nº 1.494/2017, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ, CEP. 28.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.623.783/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 822/2023, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Além dos municípios citados no caput deste artigo, poderão fazer parte do CISNOVO, quaisquer municípios do estado do Rio de Janeiro, através de assinatura do protocolo de intenções, após a autorização pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA SEDE E ÁREA DE
ATUAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL
DO CONSELHO FISCAL



DA SECRETARIA
EXECUTIVA
DOS AGENTES
PÚBLICOS
DAS CONTRATAÇÕES
DISPOSIÇÕES GERAIS
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DA RETIRADA
DA EXCLUSÃO
DA ALTERAÇÃO E
EXTINÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES
TRANSITÓRIAS

Art. 3º O CISNOVO terá sede e foro na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, bairro Niterói, na cidade de Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CISNOVO terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CISNOVO: É finalidade do Consórcio a cooperação técnica na área de saúde entre os entes consorciados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços, além das seguintes:

- I - Contratação de consultas, exames complementares de imagem e demais procedimentos na área da Saúde para atendimento da população dos entes Consorciados, podendo se dar diretamente ou indiretamente através de parcerias com entidades de direito público ou privado, inclusive Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações Estatais de direito público e Fundações Estatais de direito privado;
- II - Realização de processos de licitação, dispensa e/ou Credenciamento, nos moldes da Lei 14.133/2021 para a aquisição de bens e equipamentos para os Consorciados, bem como a celebração de instrumento de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos voltado para tal finalidade;
- III - Elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada – PPI da região de abrangência do Consórcio;
- IV - Gestão de atividades de Saúde Pública;



V - Prestar serviços na Área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde, que abranjam assessoria técnica, inclusive contábil e jurídica;

VI - Organizar e/ou administrar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos Municípios Consorciados, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

VII - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins; e

VIII - Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras visando à obtenção de recursos, repasses, emendas parlamentares ou do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, obras e/ou serviços de interesse da saúde e do saneamento básico para investimentos e custeios de projetos, equipamentos, destinados ao desenvolvimento, estruturação do CISNOVO, de suas atividades e dos Municípios Consorciados, nos campos da assistência, que venham para promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios integrantes do CISNOVO.

IX - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos na área da saúde a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

X - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais na área da saúde;

XI - proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;

XII - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

XIII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada e/ou execução de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação e/ou execução de serviços previstos no artigo 6º e seus incisos, deste estatuto.

**CAPÍTULO V**

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

- I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO VIIDA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto de Consórcio Público, obedecido os limites da constituição e leis ordinárias, em especial a Lei Federal 11.107/2005.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no presente estatuto.

**CAPÍTULO VIII**

DA ESTRUTURA

Art. 11. O CISNOVO terá a seguinte estrutura básica:

- I. Assembleia Geral;
- II. Presidência;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada pela Presidência, assim constituída:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente.

§ 1º A Presidência será eleita em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais mandatos de igual período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Presidência perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Presidência não responderão pessoalmente pelas obrigações contraidas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente estatuto.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Presidência os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais até o momento da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o mesmo poderá se fazer representado por qualquer pessoa, desde que a mesma tenha procuração com poderes específicos para representação do município na assembleia, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do consórcio, ou pelo Vice- Presidente na sua falta.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, sendo a primeira delas em data a ser designada pelo Presidente do consórcio em exercício até o último dia do primeiro semestre, e a segunda em data a ser designada dentro do período compreendido entre a segunda quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro de cada ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Presidência, do Conselho Fiscal e Secretaria Executiva.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



§ 1º Extraordinariamente, para outras finalidades, poderá ser designada assembleia quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.”

§ 2º A Assembleia Geral acontecerá:

- I. Em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos entes consorciados;
- II. Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral, sendo o mesmo público (aberto) e nominal.

Parágrafo Único: O quórum de deliberação será por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o (a) Secretário (a) Executivo e o Conselho Fiscal;
- II. homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;
- III. aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
- IV. aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
- V. aprovar o Regimento Interno e suas alterações;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



- XIII. aprovar a extinção do consórcio;
- XIV. deliberar sobre outros assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

- I. unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
- II. maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea “h”, do artigo anterior;
- III. maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações;

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I. representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”;
- II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
- III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- IV. ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
- V. movimentar em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a)



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



VI. deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII. aprovar:

- a) orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
- b) a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
- c) o Plano de Metas;
- d) o Relatório Anual de Atividades;
- e) a prestação de contas da Secretaria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
- f) a realização de operações de crédito;
- g) a celebração de convênios;
- h) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
- i) a mudança da sede.

VIII. aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX. ratificar a nomeação do Secretário (a) Executivo (a) do Consórcio pelo Presidente;

X. autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no estatuto;

XI. prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII. contratar serviços de auditoria externa;

as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo se fazer representar junto a Bancos através de instrumento procuratório público;

VI. convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

VII. nomear e exonerar o Secretário(a) Executivo(a) do consórcio, desde que aprovado por 2/3 dos votos dos membros da assembleia geral e não dos membros presentes;

VIII. zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário (a) Executivo (a) mediante Portaria.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o (a) Secretário (a) Executivo (a) poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

SEÇÃO II

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CISNOVO, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Secretário (a):

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de 2 (dois) anos.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
- II. acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
- III. emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV. eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Secretário (a) Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III

Art. 21. A Secretaria Executiva é o órgão executivo do CISNOVO e será constituída por um (a) Secretário (a) Executivo (a) escolhido pelo Presidente do Consórcio, desde que aprovado por 2/3 dos votos dos membros da assembleia geral, e não dos membros presentes.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



- XI. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XII. providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- XIII. elaborar os processos de licitação ou dispensa para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
- XIV. propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante concurso público, processo seletivo, exceção para cargos em comissão que serão criados através de plano de cargos e salários do CISNOVO.

§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste estatuto, será definida após contratação de empresa especializada para criar plano de cargos e salários do CISNOVO, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do referido plano de cargos e salários, que deverá ser levado a conhecimento e aprovação dos consorciados.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



Art. 22. Compete ao (a) Secretário (a) Executivo (a):

- I. promover a gestão e a execução das atividades do Consórcio;
- II. realizar concursos públicos, processos seletivos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;
- III. elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- IV. elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
- V. elaborar os Balanços Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- VI. elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- VII. dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
- VIII. movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo realizá-los sozinho mediante autorização do Presidente através de Procuração Pública lavrada em Cartório Público;
- IX. autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste estatuto;
- X. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



§ 2º Os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades prestadas pelo CISNOVO serão realizados por servidores contratados em caráter provisório, até a aprovação do plano de cargos e salários disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 24. Após a aprovação do plano de cargos e salários dos empregados público, bem como, a contratação dos mesmos através de concurso público ou processo seletivo, o presente estatuto deverá ser alterado com a inclusão dos cargos e funções devidamente aprovados e eventuais alterações necessárias para os serviços prestados pelo CISNOVO.

Art. 25. Havendo necessidade de contratação de empregados pelo Consórcio e havendo disponibilidade pelos consorciados, estes poderão ceder servidores públicos para prestação de serviços das atividades desenvolvidas pelo CISNOVO.

CAPÍTULO X

Art. 26. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 27. Os editais de licitações, dispensa e credenciamento e os contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet e demais meios de acordo com o ordenamento jurídico cabível.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



CAPÍTULO XI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 28. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 29. O patrimônio do CISNOVO será constituído:

- I. pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do CISNOVO:

- I. a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II. a remuneração dos próprios serviços prestados;
- III. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, bem como de emendas parlamentares;
- IV. os saldos do exercício;
- V. doações e legados;
- VI. o produto de alienação de seus bens livres;
- VII. o produto de operações de crédito;
- VIII. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 31. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, obedecidas as suas atualizações.

Art. 32. Ao final de cada exercício, caso ocorra superávit financeiro nas dotações orçamentárias do rateio, o mesmo será revertido em receita no exercício posterior.

Parágrafo Único - Nos termos do *caput*, não caberá a devolução do referido superávit para as contas originárias dos municípios, bem como as mesmas não terão caráter compensatório no exercício posterior, permanecendo para uso do CISNOVO.

Art. 33. Fica instituído como fonte de receita para o CISNOVO:

- I. A cobrança de taxa de administração, equivalente a até 2% (dois por cento) dos valores executados nos contratos de programa;
 - II. A retenção do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.
- Parágrafo Único - Os referidos valores, deverão constar em campo específico na nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), podendo ser excluído o referido valor da receita bruta do prestador de serviço.

CAPÍTULO XII

Art. 34. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 35. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISNOVO os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



CAPÍTULO XIII

Art. 36. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO XIV

Art. 37. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 38. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único 1º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XV

Art. 39. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados

proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. A eleição da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal do CISNOVO vigorará na forma prevista no Estatuto Social, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei de todos Municípios consorciados.

Art. 41. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Secretaria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.



Art. 42. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I. respeito à autonomia dos entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III. transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

IV. eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V. respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 43. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

Art. 44. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, pelas regulamentações próprias e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 45. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 46. Fica estabelecido o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CISNOVO.

Itaperuna/RJ, 12 de Novembro de 2024.

SUBSCRITORES DO ESTATUTO

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO	Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana
MAXWEL VIEIRA GUIMARÃES	Prefeito de Cambuci
GEANE CORDEIRO VINCLER	Prefeito de Cardoso Moreira
LEONARDO ORATO RANGEL	Prefeito de Itaba
ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	Prefeito de Itaperuna
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA	Prefeito de São Fidélis
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Prefeito de São Francisco do Itabapoana



**ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO**

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Secretário (a) Executivo (a)	Responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, coordenando toda a entidade, encaminha prestações de contas, responde por convênios, encaminha alterações nos documentos estruturais da entidade, realiza o intercâmbio entre os municípios consorciados, assinar cheques conjuntamente com o presidente e ainda podendo assinar quaisquer outros documentos que não sejam cheques individualmente, bem como gerenciar administrativamente as contas da entidade, responsabilizando-se pelos superávits e déficit apresentados e outras funções correlatas e estabelecidas no Estatuto.	SUPERIOR COMPLETO	001	30 HORAS SEMANAIS	SECO1
Diretor (a) Administrativo (a)	Supervisionar, dirigir, assessorar o Secretário (a) Executivo (a) com o setor administrativo com relação à processos, pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, efetuar, orientar, ou supervisionar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas, supervisionar os atos dos assessores administrativos.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS SEMANAIS	DA01
Diretor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da Lei. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	20 HORAS SEMANAIS	D011

	visando manter as atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Secretário Microrregional Executivo.				
Diretor Contábil	Programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material patrimonial, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO. Coordenar o comportamento do orçamento da Receita e de Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU TÉCNICO COMPLETO DE ABILIDADE COM REGISTRO NO CRC	001	20 HORAS SEMANAIS	DC01
Chefe (a) Financeiro	Supervisionar, chefiar a área financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, elaboração de orçamentos e custos de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessoria jurídica e demais atividades correlatas. Fazer planejamento e controle financeiro, avaliação de resultados, análise de custos, elaboração de relatórios financeiros, gestão do departamento de contas a pagar e receber, tomada de decisões	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS SEMANAIS	CF01



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaba - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaba - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



Assessor (a) Jurídico (a)	estratégicas relacionadas aos investimentos e desenvolvimento de relacionamento com instituições financeiras. Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Secretário Microrregional Executivo.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	20 HORAS SEMANAIS	AJ01
Assessor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repectações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	20 Horas Semanas	AJ02
Chefe Administrativo	Examinar processos: redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	SUPERIOR COMPLETO	002	40 horas semanais	CA01

Chefe Planejamento Sistema	É responsável pela área da organização, alimentação, catálogo, análise de eficiência, cadastros e demais demandas relacionadas aos sistemas de informação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO. Estar envolvido em todo o trabalho com sistemas de informação. Coordenar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CISNOVO. Realiza o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da empresa. Elaborar reportes gerenciais com os principais indicadores da empresa.	SUPERIOR COMPLETO	001	30 Horas Semanas	CP501
Assessor (a) Administrativo	Assessor que presta consultoria e auxílio a organizações em atividades relacionadas à gestão e ao planejamento estratégico. Responsável por controlar estoque, elaborar relatórios, controlar entrada e saída de correspondências, Auxilia na classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da empresa, acompanhando divergências em estoque e mapa de movimentações para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado.	Ensino Médio	003	40 Horas Semanas	AP01

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM01



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaba - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaba - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-
RJ.



Auxiliar Administrativo	SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM02
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM03
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanas	ATAD01
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanas	ATAD02
Secretaria	Organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos em um escritório. Organizar documentos, pagar contas, datilografar,	Ensino Médio	001	40 Horas Semanas	SEC01

Auxiliar de Serviços Gerais	classificar documentos, redigi cartas, se comunica com clientes e auxiliares externos do escritório. Atuar no planejamento, organização e direção de serviços de secretaria, prestar assistência e assessoramento direto a executivos, coletar informações para consecução de objetivos e metas de empresas, fazer redação de textos profissionais especializados, preparar uma interpretação e síntese de textos e documentos, fazer taquígrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explicações, atualizar registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, fazer orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia, organizar e fazer a manutenção dos arquivos da secretaria, realizar a classificação, registro e distribuição de correspondência, fazer redação e datilografia de correspondência e documentos de rotina, realizando também serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico. Saber administrar bem o tempo, ter boa comunicação, memória, aparência e bom humor.	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanas	ASG01
-----------------------------	---	------------------	-----	------------------	-------

NÍVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Fazer limpeza de escritório e outras dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO. Executar tarefas de copa cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanas	MOTB01
Motorista CNH Categoria B	Dirigir os veículos automotores do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, utilizados para transporte de pessoal e carga. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanas	MOTB01



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



	funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando				
Porteiro	Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica. Receber e transmitir mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	PORT01
Vigilante	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. • Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. • Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. • Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. • Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. • Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores. • Escoltar e proteger autoridades. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	VIG01



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



PORT01	RS 1.420,00
VIG01	RS 2.091,00



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-RJ.



ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
SE01	RS 8.000,00
DA01	RS 5.700,00
DJ01	RS 5.400,00
ASJ01	RS 2.500,00
ASJ02	RS 2.500,00
DC01	RS 5.100,00
CA01	RS 4.500,00
CPS01	RS 4.500,00
CF01	RS 4.500,00
AP01	RS 2.100,00
AP02	RS 2.100,00
AP03	RS 2.100,00

EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÍVEL	VALOR
ADM01	RS 1.500,00
ADM02	RS 1.500,00
ADM03	RS 1.500,00
AT01	RS 1.500,00
AT02	RS 1.500,00
SEC01	RS 1.680,00
ASG01	RS 1.420,00
MOTB01	RS 2.600,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **53.811.770 ALTAIR ROSA DE ALMEIDA MARTINS JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº 53.811.770/0001-80**, com o valor total de **RS 98.810,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e dez reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000122/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE AÇUGUE, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Turismo e Saúde**, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.146.357/0001-06**, com o valor total de **RS 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000122/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **D. A. DE PAULA TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ de nº 37.812.342/0001-16**, com o valor total de **RS 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na lei 14.131/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000114/24, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **COOP.DOS PRODU. E AGRIC.FAMIL. NOROESTE FLUMINENSE, inscrita no CNPJ de nº 18.226.628/0001-75**, com o valor total de **RS 361.547,44 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000114/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.131/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000114/24, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **FRANCISCA DA SILVA FERREIRA GONÇALVES, inscrita no CNPJ de nº 010.338.317-43**, com o valor total de **RS 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000114/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **CONSTRUTORA FUTURO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.524.480/0001-40, com o valor total de **R\$ 447.110,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e dez reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.131/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000114/24, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ de nº 825.143.307-00, com o valor total de **R\$ 43.750,00 (Quarenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000114/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **GARCIA AUTOLOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 14.088.795/0001-46, com o valor total de **R\$ 86.230,00 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **LUCIA HELENA GARCIA VENIAL**, inscrita no CNPJ de nº 28.326.069/0001-29, com o valor total de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **PAULO S. Z. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.463.300/0001-87, com o valor total de **RS 366.880,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000080/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 13 de dezembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000122/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS DE AÇÓUGUE, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Turismo e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ACOUGUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.342.348/0001-92, com o valor total de **RS 232.855,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000122/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000122/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS DE AÇÓUGUE, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Turismo e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **TOP MIX VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.342.787/0001-69, com o valor total de **RS 208.532,50 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000122/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo: 5153/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS RODoviÁRIO, VAN, KOMBÍ) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO..."

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo: 5153/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS RODoviÁRIO, VAN, KOMBÍ) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO..."

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 7 (Linha Avaiourânia - 188 km - Micro-ônibus) and item 13 (Linha Monte Alegre/ Pedra Rosa/ Capanema - Kombi 140 km Diários).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items 1, 2, and 3 (Faculdade - Linha 1 - Cantinho Ilha/ Popular Nova Liberdade x Itaperuna/ UNIG Aeroporto - Ônibus - 80 km Diários).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items 4, 5, 6, 8, and 12 (Faculdade - Linha 4 Cantinho Ilha/ Popular Nova Liberdade x Itaperuna/ UNIG Aeroporto - Ônibus - 80 km Diários).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 17 (Linha São Lourenço/ São Vicente/ Santa Rosa - 140 km - Micro-ônibus) and item 24 (Locação de Van Rodoviário).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 9 (Linha Barro Branco/ Cruzeiro/ Capanema/ Pedro Gomes - 140 km - Ônibus).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 10 (Linha Boa Vista/ Revolta/ Corrêgo Dantas/ Boa Vista - 150 km - Micro-ônibus) and item 15 (Linha Nat Querebando/ Bandeira/ Fazenda do Báu - 90 km - Kombi).



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo: 5153/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBÍ) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO," com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: LUCIA HELENA GARCIA VENTIL, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 05.190.047-0 e CPF nº 569.960.987-84. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2024; Data de Assinatura: 13/12/2024. Preços registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo: 5153/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2024; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBÍ) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO," com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: PAULO SÉRGIO ZUZA LOPES LTDA CNPJ: 21.463.300/0001-87, neste ato, representada por Paulo Sérgio Zuzza Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03.254.850-5 e CPF nº 496.059.927-87. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2024; Data de Assinatura: 13/12/2024. Preços registrados:

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Includes items for bus services (Linha Natu Pedro Gomes, Linha Querendo, Linha Serraria) and school transport (Linha Cabro Frio, Linha Trunfo).

VALOR TOTAL: R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

Razão Social: LUCIA HELENA GARCIA VENTIL 56996098734 CNPJ: 28.326.069/0001-29 Endereço: Rua MNS Miguel dos Reis Mello, nº 35, Bairro Liberdade, Natividade-RJ, CEP: 28.380-000. Contato: (22) 99953-7747 e-mail: edilgarcia12@gmail.com

Razão Social: PAULO SÉRGIO ZUZA LOPES LTDA CNPJ: 21.463.300/0001-87 Endereço: Rua Altair Alves Ribeiro, Nº. 66, Balastrão, Natividade-RJ, CEP 28.380-000. Contato: (21) 9-9899-2700 e-mail: paulozlopes@yahoo.com.br

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Includes item 11: Linha Cabro Frio/Bela Vista/Mitica Nestoda - 120 KM - ÔNIBUS.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Includes items 14, 16, 18, 19: Various bus lines (Linha Natu Pedro Gomes, Linha Querendo, Linha Serraria).

EXTRATO DE CONTRATO Chamada Pública nº 001/2024

Processo: 5466/2024. Extrato de contrato da Chamada Pública nº 001/2024; Objeto: O objeto da presente é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO," com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante deste EXTRATO DE CONTRATO independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Detentor do Contrato: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE FLUMINENSE LTDA, CNPJ: 18.226.628/0001-75, neste ato, representada por Marcelo Vieira da Fonseca, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Dezembro de 2024; Data de Assinatura: 03/12/2024. Preços registrados:

Table with 5 columns: Produto, Unit, Quantity, Periodicity, Value. Lists various food items like Iorgute, Legumes, and Abóbora.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Lists various food items like Abobrinha Verde, Alface, Batata Doce, and Banana da Terra.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Lists various food items like Beterrraba, Brocolis, Caqui, and Cebolinha.



aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.					
CENOURA. Legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanho uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento. As Cenouras deverão apresentar as características sensoriais bem definidas, serem sãs, íntegras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	2.000	SEMANALMENTE	7,17	14.340,00
COUVE. Da variedade manteiga, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	MACO COM 250G	4.000	SEMANALMENTE	2,50	10.000,00
COUVE-FLOR. Vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e íntegras de pontos de mofo.	MACO COM 500G	400	SEMANALMENTE	9,82	3.928,00
CHUCHU. Verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar machucados, com casca sã, sem ruguras, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarão suficientemente desenvolvidos. Não estarão danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes podridas. Embalagem em sacos	KG	1.500	SEMANALMENTE	4,05	6.075,00

plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
INHAME CHINÊS. Legume in natura, espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturada. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3.000	SEMANALMENTE	6,18	18.540,00
LARANJA VARIEDADE PÊRA. Tipo de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá ser íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e em escala. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada e não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e assentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.800	SEMANALMENTE	4,93	8.874,00
MANDIOCA. Extra com casca uniforme, íntegra, encrua, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e em escala.	KG	3.000	SEMANALMENTE	4,26	12.780,00
MEXERICÁ. Fruta in natura, poka, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela laranja, com aspecto, cor e	KG	1.800	SEMANALMENTE	4,83	8.694,00

cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.					
MILHO VERDE. Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturação adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	718	SEMANALMENTE	9,53	6.842,54
QUIABO. Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionada em caixas próprias. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.450	SEMANALMENTE	10,01	14.514,50
REPOLHO VERDE. 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: verde; Formato de cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e frescas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	700	SEMANALMENTE	4,24	2.968,00
SALSINHA. Tempero verde com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50 gramas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	MACO COM 30G	1.980	SEMANALMENTE	1,90	3.762,00
TAIOBA. De 1ª qualidade, em maço com folhas verde, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e	MACO COM 250G	2.000	SEMANALMENTE	2,78	5.560,00

tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade (peso aproximado de 250g) estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.					
VALOR TOTAL: R\$ 361.547,44 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).					

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública nº 001/2024

Processo: 5466/2024. Extrato de contrato da Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: O objeto da presente é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante deste EXTRATO DE CONTRATO independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor do Contrato: FRANCISCA DA SILVA FERREIRA GONÇALVES, CPF: RJ 11202410100230827, neste ato, representada por Francisca da Silva Ferreira Gonçalves, portador da C.I. nº 08.226.375-7 DETRAN RJ, devidamente inscrita No CPF nº 010.338.317-43. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Dezembro de 2024; Data de Assinatura: 03/12/2024. Preços registrados:

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BANANA PRATA. Semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em peneiras.	KG	7.000	SEMANALMENTE	6,25	43.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).					

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública nº 001/2024

Processo: 5466/2024. Extrato de contrato da Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: O objeto da presente é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante deste EXTRATO DE CONTRATO independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor do Contrato: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA, CPF: RJ 7202410100189191, neste ato, representada por Joaquim Luiz da Silveira, portador da C.I. n 13.300.416 SSE RJ, devidamente inscrito No CPF nº 825.143.307-00. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Dezembro de 2024; Data de Assinatura: 03/12/2024. Preços registrados:

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BANANA PRATA. Semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em peneiras.	KG	7.000	SEMANALMENTE	6,25	43.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).					



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Pregão Eletrônico nº 009/2024

Processo: 5934/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ACOUGUE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96. Detentor da Ata: ACOUGUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE - LTDA, CNPJ: 02.342.348/0001-92, neste ato, representada por Edmilson de Lima Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09.045.176-6 IFRJ e CPF nº 030.739.777-75. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2024; Data de Assinatura: 22/11/2024. Preços registrados:

Razão Social: ACOUGUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE - LTDA
 CNPJ: 02.342.348/0001-92
 Endereço: Av. Dr. Tancredo Lopes, N.º. 1572 - Popular Nova - Natividade-RJ CEP 28.380-000
 Contato: (22) 9-8851-2432 e-mail: aslaacouge@hotmail.com
 Dados Bancários: Caixa Econômica Federal - AG: 1246 - OP 003 - CC: 652-7 PIX: 02342348000192
 Representante: Edmilson de Lima Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09.045.176-6 IFRJ e CPF nº 030.739.777-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina Alcatra	KG	150	24,40	3.660,00
2	Carne Bovina Contrafilé	KG	200	24,40	4.880,00
3	Carne Bovina In Natura	KG	400	18,40	7.360,00
4	Carne Bovina In Natura	KG	200	18,40	3.680,00
5	Carne Salgada	KG	100	29,90	2.990,00
12	Carne Bovina Cortada em Cubos	KG	1.525	18,00	27.450,00
13	Carne Bovina Moida	KG	1.650	15,90	26.235,00
17	Carne Bovina Cortada em Cubos	KG	4.575	18,00	82.350,00
18	Carne Bovina Moida	KG	4.950	15,00	74.250,00
					Valor Total Geral: 252.855,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Pregão Eletrônico nº 009/2024

Processo: 5934/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ACOUGUE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96. Detentor da Ata: BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA CNPJ: 31.146.357/0001-06, neste ato, representada por Victória Marinato Borges Jabor Batista, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.071.002-2 DETRAN/RJ e CPF nº 143.846.937-37. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2024; Data de Assinatura: 22/11/2024. Preços registrados:

Razão Social: BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA
 CNPJ: 31.146.357/0001-06
 Endereço: AV JOSE DE OLIVEIRA BORGES Nº 500 LOJA 02, CENTRO, BOM JESUS DO ITABAPOANA CEP: 28360-000.
 Contato: (22) 9-9956-8915 e-mail: BUBBLEBOXBJI@HOTMAIL.COM
 Dados Bancários:
 Representante: Victória Marinato Borges Jabor Batista, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.071.002-2 DETRAN/RJ e CPF nº 143.846.937-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Tilápia Pescado em filé isento de espinhos	KG	675	37,80	25.515,00
21	Tilápia Pescado em filé isento de espinhos	KG	2.025	37,80	76.545,00
					Valor Total Geral: 102.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Pregão Eletrônico nº 009/2024

Processo: 5934/2024. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2024. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ACOUGUE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96. Detentor da Ata: TOP MIX VAREJISTA LTDA CNPJ: 49.342.787/0001-69, neste ato, representada por Odaci dos Santos Teixeira Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01.198.529-78 DETRAN/RJ e CPF nº 085.549.817-07. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2024; Data de Assinatura: 22/11/2024. Preços registrados:

Razão Social: TOP MIX VAREJISTA LTDA
 CNPJ: 49.342.787/0001-69
 Endereço: Rua Luiz Carlos F. Tirado, N.º. 530 - Presidente Costa e Silva - Itaperuna-RJ CEP 28.300-000
 Contato: (22) 9-9879-2616 e-mail: topmixvarejista@gmail.com
 Dados Bancários: Siered Cooperativa - AG: 0719 - Conta 90218-1 PIX: 49342787000169
 Representante: Odaci dos Santos Teixeira Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01.198.529-78 DETRAN/RJ e CPF nº 085.549.817-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Coxa/sobrecoxa de frango	KG	1.990	6,40	12.736,00
7	Coxinha da asa de frango	KG	180	13,00	2.340,00
8	Fígado de galinha	KG	900	3,90	3.510,00
9	Linguiça Calabresa	KG	200	13,30	2.660,00
10	Linguiça fina defumada	KG	180	14,50	2.610,00
11	Linguiça suína	KG	530	13,80	7.314,00
14	Frango corte peito	KG	1.675	14,80	24.790,00
15	Carne suína em cubos	KG	1.395	14,30	19.948,50
19	Frango corte peito	KG	5.025	14,40	72.360,00
20	Carne suína em cubos	KG	4.185	14,40	60.264,00
					Valor Total Geral: 208.532,50